

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATÓRIO
AO PROJETO DE LEI Nº. 126/2022**

Silvano Gomes Pinheiro

Relator da Comissão

Tendo esta comissão, recebido na data de 03/11/2022, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do **Projeto de Lei nº 126/2022, de autoria do Vereador Leonardo Alves dos Santos, que Institui o Banco de Óculos do Município de Itaúna**. E tendo avocado para relatar a matéria, passo a expor as seguintes considerações:

O referido projeto visa instituir o Banco de Óculos do Município de Itaúna, para fornecimento gratuito de armações e lentes provenientes de doações a pessoas carentes ou de baixa renda. As doações de armações de óculos poderão ser realizadas por qualquer pessoa física e jurídica, devendo ser depositadas em local pré-definido como ação social do município. A pessoa que for doar deve informar o grau e o nome do problema na visão. O interessado deverá comprovar baixa renda, dispensada no caso de inscritos em programas de assistência social do governo federal, e prescrição médica.

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o artigo 28 inciso I, letra A, e artigo 40, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se

Voto do Relator

Dante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei, entendo que a matéria se encontra elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Silvano Gomes Pinheiro

Presidente /Relator

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 04 de novembro de 2022.

*Joselito Gonçalves Moraes
Vice Presidente*

*Nesval Gonçalves Silva Júnior
Membro*